

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMILIANO LOPES



DOC IDENTIDADE FORG EMISSORA
43595340 SSP SC

CPF
067.522.879-45 DATA NASCIMENTO
06/10/1987

FLIAÇÃO
ALANOR LOPES
ROSA BENJAMIM
SARAMENTO LOPES

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04222978091

VALIDADE
26/08/2025

Iº HABILITAÇÃO
30/10/2007

OBSERVAÇÕES

Emiliano Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC

DATA DE EMISSÃO
31/08/2020

Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

65021158369
SC157551210

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2161771270

PROIBIDO FALSIFICAR

2161771270

85
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:18 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **B24F.DA86.ADA6.2C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMILIANO LOPES**
CNPJ/CPF: **32.507.225/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140059754033**
Data de emissão: **07/05/2021 16:32:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMILIANO LOPES - ME CNPJ: 32.507.225/0001-25

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 17617 - EMILIANO LOPES - ME
Endereço: Rua OLAVO MACHADO DA SILVA, 320 - Bairro ROLADOR - CEP 88.230-000

Econômico: 2490 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Endereço: Rua OLAVO MACHADO DA SILVA, 320 - Bairro ROLADOR - CEP 88.230-000

Código de Controle

DEA10RR5LMRN5311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Canelinha (SC), 14 de Maio de 2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EMILIANO LOPES 06752287945



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T54WtdGgE1PUJcg&chave2=Ug8cwwszph-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00389981907-JEAN CARLOS ROZA

EMILIANO LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 067.522.879-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 43595340, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R OLAVIO MACHADO DA SILVA, 320, ROLADOR, CANELINHA, SC, CEP 88230000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JEAN CARLOS ROZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1979, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 003.899.819-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37807668, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA CANTORIO FLORENTINO DA SILVA, 1696, CENTRO, CANELINHA, SC, CEP 88230000 titular da empresa EMILIANO LOPES 06752287945, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42805012251, com sede R Olavio Machado da Silva, 320 , Rolador Canelinha, SC, CEP 88230000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.507.225/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser EMILIANO LOPES.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA , SOLDA, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES E TRATORES AGRICOLAS.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2021

Arquivamento 20219923558 Protocolo 219923558 de 15/01/2021 NIRE 42805012251

Nome da empresa EMILIANO LOPES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316867790934668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

18/01/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EMILIANO LOPES 06752287945



COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E DE PEÇAS PARA MAQUINAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

INICIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2019

Cláusula Sexta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CANELINHA, 1 de janeiro de 2021.

EMILIANO LOPES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2021

Arquivamento 20219923558 Protocolo 219923558 de 15/01/2021 NIRE 42805012251

Nome da empresa EMILIANO LOPES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316867790934668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

18/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219923558



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EMILIANO LOPES
PROTOCOLO	219923558 - 15/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42805012251
CNPJ 32.507.225/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021
SOB N: 20219923558

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219923558

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00389981907 - JEAN CARLOS ROZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/01/2021

Arquivamento 20219923558 Protocolo 219923558 de 15/01/2021 NIRE 42805012251

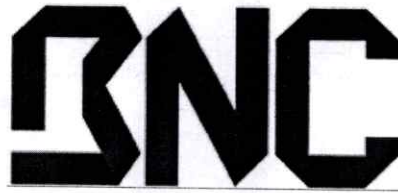
Nome da empresa EMILIANO LOPES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316867790934668

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

18/01/2021



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: EMILIANO LOPES	
Endereço: RUA OLAVO MACHADO DA SILVA	
Complemento:	Bairro: ROLADOR
Cidade: CANELINHA	UF: SC
CEP: 88.230-000	CNPJ: 32.507.225/0001-25
Telefone Comercial: (48)99699-5793	Inscrição Estadual: 260621293
ME/EPP: Sim	
Representante Legal: DIEGO VINICIUS DE SOUZA	RG: 4208817
Email: diegolamim10@gmail.com	CPF: 041.023.689-65
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras;
e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	PERÍODO TRIMESTRAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 3 (três) meses.
C	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.



12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

CANELINHA, 13 de Maio de 2021

DIEGO VINICIUS DE SOUZA:04102368965
65

Assinado de forma digital por
DIEGO VINICIUS DE
SOUZA:04102368965
Dados: 2021.05.13 17:14:29
-03'00'

DIEGO VINICIUS DE SOUZA

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 860030

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EMILIANO LOPES

Raiz do CNPJ: 32.507.225

Certidão emitida às 16:47 de 07/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.207.399/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON GIACOMELLI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA GIACOMELLI	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARIO RUBERTI	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3267-0604/ (48) 9694-7612
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 11:02:35 (data e hora de Brasília).

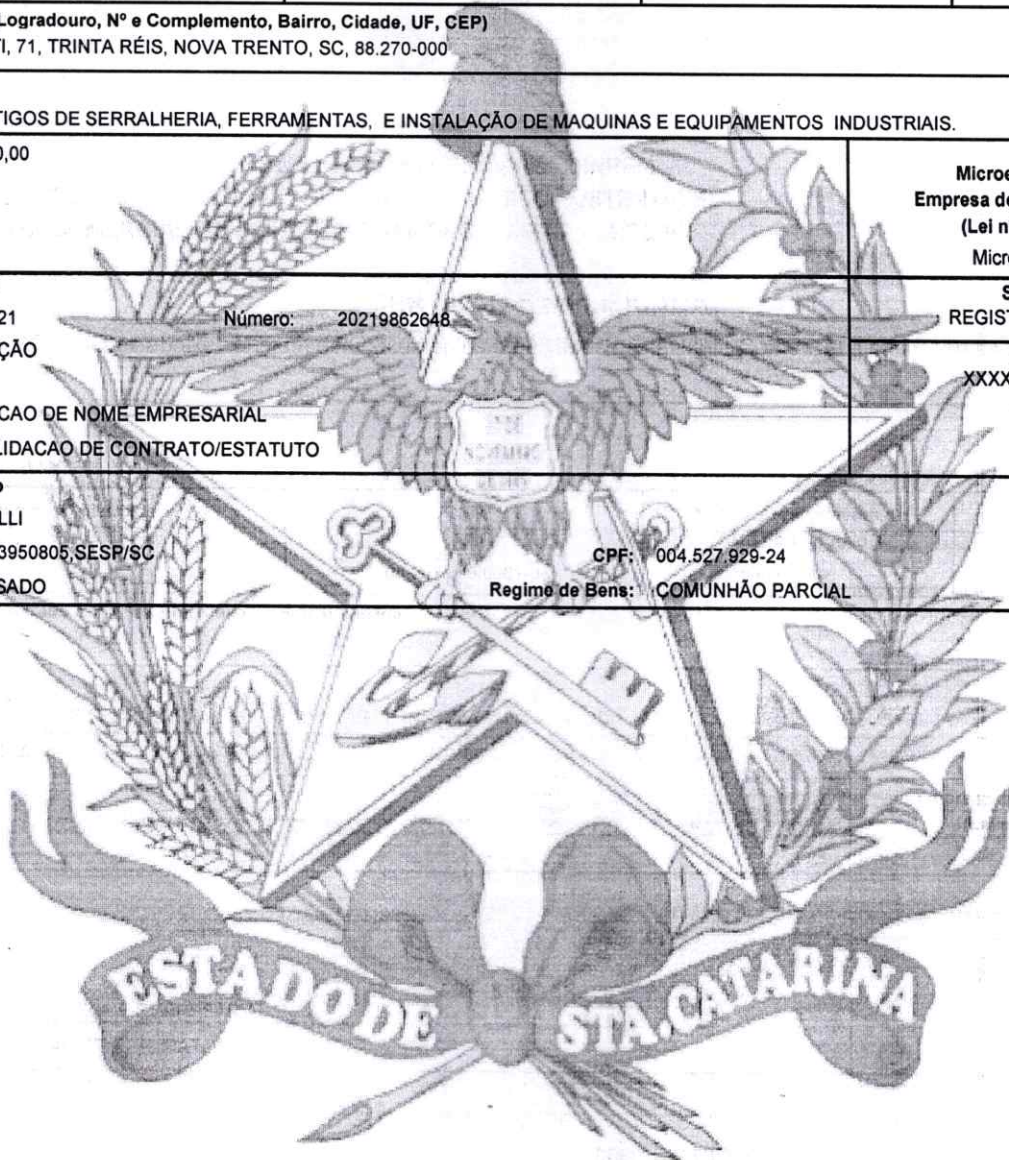
Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ROBSON GIACOMELLI Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0456096-1	CNPJ 08.207.399/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/07/2006	Data de Início de Atividade 10/08/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MÁRIO RUBERTI, 71, TRINTA RÉIS, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FERRAMENTAS, E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 28/01/2021 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário ROBSON GIACOMELLI Identidade: 2/R3950805,SESP/SC Estado Civil: CASADO CPF: 004.527.929-24 Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL			



Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROBSON GIACOMELLI



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55iUtabcl5g_w&chave2=0g8cwwspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00452792924-ROBSON GIACOMELLI

Pelo presente instrumento, **ROBSON GIACOMELLI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Joinville-SC, nascido em 28.01.1981, portador da Carteira de Identidade nº 3.950.805, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 004.527.929-24, residente e domiciliado na Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Reis, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, na qualidade de titular da empresa individual **ROBSON GIACOMELLI-004.527.929-24**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42104560961 em 18.01.2018, com sede a Rua Mario Ruberti, nº 71, Centro na cidade de Nova Trento, CEP: 88.270-000, Estado de Santa Catarina, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/02 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual **ROBSON GIACOMELLI-004.527.929-24**, passa ser, sob o nome Empresarial de **ROBSON GIACOMELLI**, com sede na Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro, Trinta Reis, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000, com inscrito no CNPJ sob o nº 08.207.399/0001-98, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fecharem filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento de alteração contratual permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Titular declara, expressamente, estar de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decide consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ROBSON GIACOMELLI

Pelo presente instrumento, **ROBSON GIACOMELLI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Joinville-SC, nascido em 28.01.1981, portador da Carteira de Identidade nº 3.950.805, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 004.527.929-24, residente e domiciliado na Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Reis, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, na qualidade de titular da empresa individual **ROBSON GIACOMELLI**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42104560961 em 18.01.2018, com sede a Rua Mario Ruberti, nº 71, Centro na cidade de Nova Trento, CEP: 88.270-000, Estado de Santa, resolve em comum acordo consolidar o presente contrato, conforme condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **ROBSON GIACOMELLI**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219862648 Protocolo 219862648 de 25/01/2021 NIRE 42104560961

Nome da empresa ROBSON GIACOMELLI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98694184647249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROBSON GIACOMELLI



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Reis, na Cidade de Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será o ramo de Fabricação de Artigos de serralheria, Ferramentas, e Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

a) O sócio **Robson Giacomelli**, possuidor de 10.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Robson Giacomelli	10.000 quotas, total R\$ 10.000,00	100%
T O T A L	10.000 quotas, total R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SETIMA: A empresa será administrada pelo titular **ROBSON GIACOMELLI**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EMPRESA INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: Declara o titular da **EMPRESA INDIVIDUAL**, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Sob as penas da Lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por Lei especial, e nem condenado ou que se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA-ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219862648 Protocolo 219862648 de 25/01/2021 NIRE 42104560961

Nome da empresa ROBSON GIACOMELLI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98694184647249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON GIACOMELLI



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista-SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da **EMPRESA INDIVIDUAL**.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

Nova Trento-SC, 25 de janeiro 2021.

ROBSON GIACOMELLI
CPF: 004.527.929-24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/01/2021

Arquivamento 20219862648 Protocolo 219862648 de 25/01/2021 NIRE 42104560961

Nome da empresa ROBSON GIACOMELLI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98694184647249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

28/01/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROBSON GIACOMELLI
PROTOCOLO	219862648 - 25/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42104560961
CNPJ 08.207.399/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021
SOB N: 20219862648

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219862648

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00452792924 - ROBSON GIACOMELLI





Sistema Federação das Indústrias
do Estado de Santa Catarina

Prof. Mun. de Nova Trento
102
Fls nº

SENAISC

CERTIFICADO

O Diretor do SENAI/SC - Brusque certifica que

ROBSON GIACOMELLI

nascido(a) em 28/01/1981, natural de Joinville/Santa Catarina,
nacionalidade Brasileira, RG nº 395.080-5,

concluiu no período de 11/05/2009 a 24/06/2009 o curso de

Soldagem Eletrodo Revestido Mig e Mag

com duração de 70 horas.

Brusque, 28 de julho de 2009.

ROBSON GIACOMELLI
Portador(a)


JOSE WANDERLEY CARDOSO
Diretor(a)

4714462

Conteúdo Ministrado

Introdução à Soldagem: tipos; Metalurgia da soldagem; aço carbono; aço liga; classificação dos eletrodos de baixo e médio teor de carbono; classificação dos eletrodos para ferro fundido; função do revestimento; função dos gases de proteção durante a soldagem; identificação dos arames, varetas, bicos utilizados na soldagem Mig/Mag; posições de soldagem; tipos de juntas; Descontinuidade na soldagem; segurança na soldagem.

Registro: 1512

Livro: 6

Data : 28/07/2009

Instrutor: DJON CARLOS COMANDOLI

Frequência: 95 %

Avaliação de aprendizagem: 10.00

Este Certificado é pessoal e intransferível

4714462

Pref. Muni
109
Fls nº
A



FIESC SENAI

SENAI/SC - Tijucas

Rodovia BR 101, Km 163 - Centro - Tijucas - SC



DIPLOMA

O Diretor do SENAI/SC - Tijucas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 e 11.741 de 16/07/2008, na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04 de 08/12/1999, no Decreto Lei nº 5.154 de 23/07/2004 e no(a) Resolução do Diretor Regional do SENAI/SC nº 14/2015 aprovado(a) em 26/10/2015, confere o título de

Técnico em Eletromecânica

a

Robson Giacomelli

nascido(a) em 28/01/1981, natural de Joinville/Santa Catarina, nacionalidade Brasileira, CPF 004.527.929-24, por ter concluído o Curso Técnico em Eletromecânica no ano letivo de 2017.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Tijucas, 20 de Dezembro de 2017.

Gisele Martins

Gisele Martins

Secretária Escolar

Robson Giacomelli
Portador(a)

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Roberto de Medeiros Junior
Roberto de Medeiros Junior
Diretor



11/11/2017 08:51:14

Período Letivo: 1º semestre
CH Total: 320

Unidade Curricular	CH
Comunicação Oral e Escrita	60
Fundamentos de Eletricidade	80
Leitura de Desenho e Instrumentos de Medição Mecânica	80
Processos de Fabricação e Tecnologia Mecânica	100

Período Letivo: 2º semestre
CH Total: 320

Unidade Curricular	CH
Montagem de Sistemas Automatizados	100
Montagem de Sistemas Elétricos	80
Montagem de Sistemas Mecânicos	80
Processos de Soldagem	60

Período Letivo: 3º semestre
CH Total: 320

Unidade Curricular	CH
Fundamentos de Gestão	60
Manutenção de Sistemas Automatizados	60
Manutenção de Sistemas Elétricos	100
Manutenção de Sistemas Mecânicos	100

Período Letivo: 4º semestre
CH Total: 320

Unidade Curricular	CH
Metodologia para Elaboração de Projetos	30
Projetos de Sistemas Automatizados	100
Projetos de Sistemas Elétricos	90
Projetos de Sistemas Mecânicos	100

CH Total do curso: 1280

REGISTROS DO DIPLOMA

Robson Giacomelli

CPF 004.527.929-24

Instituição Ensino Médio: Centro de Educação de Jovens e Adultos

No SENAI/SC - Tijucas:

Data: 20/12/2017

Nº: 1322

Livro: sgn-CT-256



FIESC SENAI

SENAI/SC - Tijucas
Rodovia BR 101, nº Km 163 - Centro - Tijucas/SC
Fone: (48) 3263-8600 - Site: www.sc.senai.br



Prof. Municipal
106
Fis.º
A

HISTÓRICO ESCOLAR

Unidades de Competência:

- 1 - Montar sistemas elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.
- 2 - Realizar manutenção elétrica e mecânica em máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.
- 3 - Atuar em projetos e desenvolvimentos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.

Tijucas, 20 de Dezembro de 2017.


Giseli Martins
Secretária(o)



FIESC SENAI

SENAI/SC - Tijucas
Rodovia BR 101, nº Km 163 - Centro - Tijucas/SC
Fone: (48) 3263-8600 - Site: www.sc.senai.br



HISTÓRICO ESCOLAR

Curso:	Técnico em Eletromecânica				
	Aprovado pelo(a) Resolução do Diretor Regional do SENAI/SC nº 14/2015 de 26/10/2015.				
Estudante:	Robson Giacomelli			Matrícula:	596923
Situação do Estudante:	Concluído em 15/12/2017				
Data de Nascimento:	28/01/1981	Naturalidade:	Joinville/SC	Nacionalidade	Brasileira
CPF:	004.527.929-24		RG:	3.950.805 - SSP/SC	
Filiação:	Pai: José Giacomelli / Mãe: Zenilda RiesenberG Giacomelli				
CH total obrigatória do Curso:	1280		CH cursada:	1280	
Instituição Ensino Médio:	Centro de Educação de Jovens e Adultos - 2013 - São João Batista/Santa Catarina				

Período Letivo: 1º semestre

CH Total: 320

CH Cursada: 320

Unidade Curricular	Ano/Sem.	CH	Avaliação	Frequência	Situação
Comunicação Oral e Escrita	2016/1	60	7,72	80,00	Aprovado
Fundamentos de Eletricidade	2016/1	80	7,83	100,00	Aprovado
Leitura de Desenho e Instrumentos de Medição Mecânica	2016/1	80	9,46	86,46	Aprovado
Processos de Fabricação e Tecnologia Mecânica	2016/1	100	8,35	95,16	Aprovado

Período Letivo: 2º semestre

CH Total: 320

CH Cursada: 320

Unidade Curricular	Ano/Sem.	CH	Avaliação	Frequência	Situação
Montagem de Sistemas Automatizados	2016/2	100	9,15	81,82	Aprovado
Montagem de Sistemas Elétricos	2016/2	80	9,11	78,95	Aprovado
Montagem de Sistemas Mecânicos	2016/2	80	8,83	77,78	Aprovado
Processos de Soldagem	2016/2	60	9,67	88,89	Aprovado

Período Letivo: 3º semestre

CH Total: 320

CH Cursada: 320

Unidade Curricular	Ano/Sem.	CH	Avaliação	Frequência	Situação
Fundamentos de Gestão	2017/1	60	9,80	100,00	Aprovado
Manutenção de Sistemas Automatizados	2017/1	60	9,50	80,88	Aprovado
Manutenção de Sistemas Elétricos	2017/1	100	9,00	90,63	Aprovado
Manutenção de Sistemas Mecânicos	2017/1	100	8,50	86,21	Aprovado

Período Letivo: 4º semestre

CH Total: 320

CH Cursada: 320

Unidade Curricular	Ano/Sem.	CH	Avaliação	Frequência	Situação
Metodologia para Elaboração de Projetos	2017/2	30	10,00	100,00	Aprovado
Projetos de Sistemas Automatizados	2017/2	100	9,67	80,00	Aprovado
Projetos de Sistemas Elétricos	2017/2	90	8,25	76,19	Aprovado
Projetos de Sistemas Mecânicos	2017/2	100	9,67	84,00	Aprovado

Legenda:

AE = Aproveitamento de estudos; VC = Validação de competências

Perfil Profissional de Conclusão

Competência Geral:

Realizar a manutenção, a montagem e atuar em projetos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Pref. Mun. de Nova Trento
108
Fisc.
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ROBSON GIACOMELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/VUF
00003950805 SSP SC

CPF 004.527.929-24 **DATA NASCIMENTO** 28/01/1981

FILIAÇÃO
JOSE GIACOMELLI
SEMILDA RISEMBERG
GIACOMELLI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO 02020720180 **VALIDADE** 06/02/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 16/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUSQUE, SC **DATA DE EMISSÃO** 15/02/2018

Assinatura do Emissor
Vanderlei C. Rizzo
56616538046
52132501813
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1557911713

PROIBIDO PLASTIFICAR
1557911713



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBSON GIACOMELLI
CNPJ: 08.207.399/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

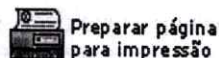
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:45:57 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **38DF.83DD.A9FC.0518**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ROBSON GIACOMELLI**
CNPJ/CPF: **08.207.399/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140060948423**
Data de emissão: **11/05/2021 10:07:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROBSON GIACOMELLI - ME CNPJ: 08207399000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXGPDVB9OUZ5JM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 11 de Maio de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.207.399/0001-98
Razão Social: ROBSON GIACOMELLI ME
Endereço: RUA MARIO RUBERTI 71 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101293156894134

Informação obtida em 11/05/2021 10:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROBSON GIACOMELLI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.207.399/0001-98

Certidão nº: 15244957/2021

Expedição: 11/05/2021, às 08:15:40

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON GIACOMELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.207.399/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/05/2021

0011119299

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8423633

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 10/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ROBSON GIACOMELLI - ME, portador do CNPJ: 08.207.399/0001-98.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, terça-feira, 11 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0011119299



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 863486

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ROBSON GIACOMELLI - ME

Raiz do CNPJ: 08.207.399

Certidão emitida às 11:16 de 11/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

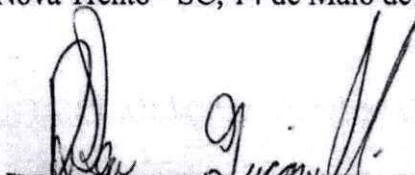
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ROBSON GIACOMELLI - ME
RUA MARIO RUBERTI, NR. 71 - BAIRRO TRINTA RÉIS
CEP: 88.270-000 - NOVA TRENTO - SC
CNPJ: 08.207.399/0001-98 - INSC. EST.: 255.232.454
E-MAIL - dongiaco_01@hotmail.com
TELEFONE: 48-9-96947612

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ROBSON GIACOMELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.207.399/0001-98, sediada a Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Réis, CEP 88.270-000, Nova Trento - SC, declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 035/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento - SC, 14 de Maio de 2021.



ROBSON GIACOMELLI - ME

ROBSON GIACOMELLI
CPF: 004.527.929-24
RG. 3.950.805-SESP/SC

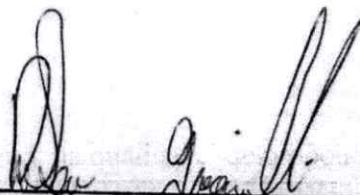
ROBSON GIACOMELLI - ME
RUA MARIO RUBERTI, NR. 71 - BAIRRO TRINTA RÉIS
CEP: 88.270-000 - NOVA TRENTO - SC
CNPJ: 08.207.399/0001-98 - INSC. EST. : 255.232.454
E-MAIL - dongiaco_01@hotmail.com
TELEFONE: 48-9-96947612

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 085/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Trento- SC, 14 de Maio de 2021



ROBSON GIACOMELLI - ME

ROBSON GIACOMELLI

CPF- 004.527.929-24

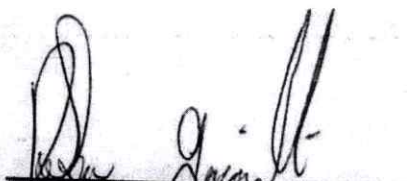
RG- 3.950.805-SESP/SC

ROBSON GIACOMELLI - ME
RUA MARIO RUBERTI, NR. 71 – BAIRRO TRINTA RÉIS
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 08.207.399/0001-98 - INSC. EST.: 255.232.454
E-MAIL – dongiaco_01@hotmail.com
TELEFONE: 48-9-96947612

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ROBSON GIACOMELLI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.207.399/0001-98, sediada na Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento – SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento-SC, 14 de Maio de 2021.



ROBSON GIACOMELLI - ME

ROBSON GIACOMELLI
CPF: 004.527.929-24
R.G. 3.950.805-SESP/SC

ROBSON GIACOMELLI - ME
RUA MARIO RUBERTI, NR. 71 – BAIRRO TRINTA RÉIS
CEP: 88.270-000 – NOVA TRENTO – SC
CNPJ: 08.207.399/0001-98 - INSC. EST.: 255.232.454
E-MAIL – dongiaco_01@hotmail.com
TELEFONE: 48-9-96947612

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa **ROBSON GIACOMELLI - ME**, com sede na Rua Mario Ruberti, nº 71, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.207.399/0001-98, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento-SC, 14 de Maio de 2021.



ROBSON GIACOMELLI - ME

ROBSON GIACOMELLI
CPF: 004.527.929-24
RG.: 3.950.805-SESP/SC

ROBSON GIACOMELLI - ME
RUA MARIO RUBERTI, NR. 71 - BAIRRO TRINTA RÉIS
CEP: 88.270-000 - NOVA TRENTO - SC
CNPJ: 08.207.399/0001-98 - INSC. EST.: 255.232.454
E-MAIL - dongiaco_01@hotmail.com
TELEFONE: 48-9-96947612

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ROBSON GIACOMELLI - ME, inscrito no CNPJ nr. 08.207.399/0001-98, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **ROBSON GIACOMELLI**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.950.805, expedida pela SESP-SC e do CPF nº 004.527.929-24, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Trento - SC, 14 de Maio de 2021.



ROBSON GIACOMELLI - ME

ROBSON GIACOMELLI
CPF: 004.527.929-24
RG.: 3.950.805-SESP/SC

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

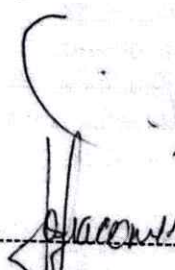
Imo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

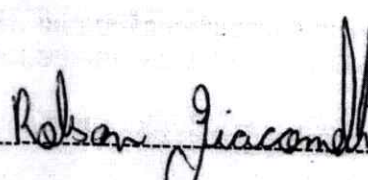
A empresa **DON GIACO MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida à Rua Mario Ruberti, 71, Bairro Trinta Réis, na Cidade de Nova Trento-SC, CEP. 88270.000, Estado de Santa Catarina, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Em atendimento ao que dispõe o art. 7.º da referida lei 9.841/99, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão **ME**.

Nova Trento-SC, 20 de julho de 2006.


José Giacomelli


Robson Giacomelli

Cartório
FERNANDA FIORI MOROZI

CONREGEDORIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
N.º 51
N.º 51
N.º 51

28 JUL. 2006
FERNANDA FIORI MOROZI
SECRETÁRIA DE PAZ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
NOVA TRENTO - SANTA CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2006
SOB Nº: 20061688150
Protocolo: 06/168815-0
Empresa: 42 2 0380204 1
DON GIACO MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
Processo Administrativo Nº 085/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 06/05/2021 12:22:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2021 09:45:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBSON GIACOMELLI
17/05/2021 10:57:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBSON GIACOMELLI
17/05/2021 10:58:28	CADASTRO DE PROPOSTA	EMILIANO LOPES
17/05/2021 11:06:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMILIANO LOPES
18/05/2021 08:36:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Dando prosseguimento com o processo. Todas as propostas estão habilitadas.		
18/05/2021 08:36:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir das 09:00 vamos liberar os lotes para a disputa. Vai ser liberado 01 lote a cada 10 minutos		
18/05/2021 09:09:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por equívoco foi liberado os dois lotes ao mesmo tempo, porém podemos dar continuidade assim		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVICIO DE FRESA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 46,81	Valor Total: 28.086,00	
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVICIO DE SOLDA C/ MATERIAL			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 41,06	Valor Total: 123.180,00	
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVICIO DE TORNO			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 41,06	Valor Total: 65.696,00	
Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVICIO DE MACARICO			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 38,395	Valor Total: 23.037,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EMILIANO LOPES	054 32.507.225/0001-25	625.400,00	239.999,00	Sim
2 ROBSON GIACOMELLI	080 08.207.399/0001-98	625.400,00	240.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2021 12:22:00	PUBLICADO
07/05/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

18/05/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/05/2021 09:00:31	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	625.400,00
18/05/2021 09:00:31	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	625.400,00
18/05/2021 09:00:31	DISPUTA		
18/05/2021 09:01:51	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	625.000,00
18/05/2021 09:02:29	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	620.000,00
18/05/2021 09:03:08	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	618.000,00
18/05/2021 09:04:54	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	617.999,00
18/05/2021 09:05:13	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	616.000,00
18/05/2021 09:08:49	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	615.999,00
18/05/2021 09:09:01	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	614.000,00
18/05/2021 09:10:21	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	613.999,00
18/05/2021 09:10:30	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	612.000,00
18/05/2021 09:11:02	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	610.099,00
18/05/2021 09:11:13	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	609.000,00
18/05/2021 09:11:27	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	608.099,00
18/05/2021 09:11:39	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	607.000,00
18/05/2021 09:11:50	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	602.099,00
18/05/2021 09:11:59	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	601.000,00
18/05/2021 09:12:11	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	599.099,00
18/05/2021 09:12:23	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	500.000,00
18/05/2021 09:12:34	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	499.099,00
18/05/2021 09:12:50	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	498.000,00
18/05/2021 09:12:58	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	497.099,00
18/05/2021 09:13:09	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	496.000,00
18/05/2021 09:13:17	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	495.079,00
18/05/2021 09:13:28	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	450.000,00
18/05/2021 09:13:38	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	444.079,00
18/05/2021 09:13:51	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	440.000,00
18/05/2021 09:14:03	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	430.079,00
18/05/2021 09:14:14	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	429.000,00
18/05/2021 09:14:19	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	420.079,00
18/05/2021 09:14:33	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	419.000,00
18/05/2021 09:14:38	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	410.079,00
18/05/2021 09:14:47	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	409.000,00
18/05/2021 09:14:53	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	408.000,00
18/05/2021 09:15:02	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	407.000,00
18/05/2021 09:15:11	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	405.000,00
18/05/2021 09:15:25	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	404.000,00
18/05/2021 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 09:15:34	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	403.000,00
18/05/2021 09:15:44	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	400.000,00
18/05/2021 09:15:48	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	402.000,00
18/05/2021 09:15:55	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	399.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

18/05/2021 09:16:00	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	398.000,00
18/05/2021 09:16:24	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	395.000,00
18/05/2021 09:16:36	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	370.000,00
18/05/2021 09:16:48	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	300.000,00
18/05/2021 09:17:01	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	299.000,00
18/05/2021 09:17:12	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	250.000,00
18/05/2021 09:17:42	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	249.000,00
18/05/2021 09:17:54	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	240.000,00
18/05/2021 09:19:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 054			
18/05/2021 09:19:31	FECHADO	1	
18/05/2021 09:20:44	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	239.999,00
18/05/2021 09:24:31	HABILITAÇÃO		
18/05/2021 09:24:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
C o n t o r d a m e l h o r o f e r t a é E M I L I A N O L O P E S			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HORA HOMEM	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 139,80		Valor Total: 139.800,00
Item: 6	Unidade: HORA HOMEM	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 174,00		Valor Total: 139.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROBSON GIACOMELLI	052 08.207.399/0001-98	279.200,00	279.000,00	Sim
2 EMILIANO LOPES	066 32.507.225/0001-25	279.200,00	279.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2021 12:22:00	PUBLICADO		
07/05/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/05/2021 09:00:31	DISPUTA		
18/05/2021 09:00:31	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 052)	279.200,00
18/05/2021 09:00:31	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 066)	279.200,00
18/05/2021 09:02:15	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 052)	279.000,00
18/05/2021 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 09:19:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 066			




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

18/05/2021 09:19:31 FECHADO 1

18/05/2021 09:24:31 HABILITAÇÃO

18/05/2021 09:24:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA


O detentor da melhor oferta é ROBSON GIACOMELLI



PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
Processo Administrativo Nº 085/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 06/05/2021 12:22:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2021 09:45:53	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBSON GIACOMELLI
17/05/2021 10:57:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBSON GIACOMELLI
17/05/2021 10:58:28	CADASTRO DE PROPOSTA	EMILIANO LOPES
17/05/2021 11:06:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMILIANO LOPES
18/05/2021 08:36:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. Dando prosseguimento com o processo. Todas as propostas estão habilitadas.		
18/05/2021 08:36:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir das 09:00 vamos liberar os lotes para a disputa. Vai ser liberado 01 lote a cada 10 minutos		
18/05/2021 09:09:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Por equívoco foi liberado os dois lotes ao mesmo tempo, porém podemos dar continuidade assim		
18/05/2021 10:26:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
EMILIANO LOPES (LOPES SOLDAS E USINAGEM) em análise aos documentos apresentados, constatou-se a falta da certidão da EPROC (qualificação econômico-financeiro item 8.2.3), logo conforme previsto no item 8.1 VIII da Habilitação, abre-se o prazo de até 02(duas) horas para o envio da certidão faltante com data máxima não superior a constante na certidão do SAJI - 17/05/2021. Encaminhar via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br		
18/05/2021 10:45:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documento enviado via e-mail está válido		
18/05/2021 10:45:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Todas as empresas foram habilitadas, dando sequencia, passarei para a fase "Manifestação de Recursos"		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVIÇO DE FRESA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 46,81	Valor Total: 28.086,00	
Item: 2	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 41,06	Valor Total: 123.180,00	
Item: 3	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVIÇO DE TORNO			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 41,06	Valor Total: 65.696,00	
Item: 4	Unidade: HORAS	Marca: lopes solda e usinagem	Modelo: lopes solda e usinagem
Descrição: SERVIÇO DE MACARICO			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 38,395	Valor Total: 23.037,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EMILIANO LOPES	054 32.507.225/0001-25	625.400,00	239.999,00	Sim
2 ROBSON GIACOMELLI	080 08.207.399/0001-98	625.400,00	240.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
06/05/2021 12:22:00	PUBLICADO			
07/05/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
18/05/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
18/05/2021 09:00:31	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			625.400,00
18/05/2021 09:00:31	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			625.400,00
18/05/2021 09:00:31	DISPUTA			
18/05/2021 09:01:51	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			625.000,00
18/05/2021 09:02:29	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			620.000,00
18/05/2021 09:03:08	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			618.000,00
18/05/2021 09:04:54	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			617.999,00
18/05/2021 09:05:13	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			616.000,00
18/05/2021 09:08:49	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			615.999,00
18/05/2021 09:09:01	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			614.000,00
18/05/2021 09:10:21	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			613.999,00
18/05/2021 09:10:30	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			612.000,00
18/05/2021 09:11:02	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			610.099,00
18/05/2021 09:11:13	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			609.000,00
18/05/2021 09:11:27	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			608.099,00
18/05/2021 09:11:39	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			607.000,00
18/05/2021 09:11:50	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			602.099,00
18/05/2021 09:11:59	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			601.000,00
18/05/2021 09:12:11	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			599.099,00
18/05/2021 09:12:23	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			500.000,00
18/05/2021 09:12:34	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			499.099,00
18/05/2021 09:12:50	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			498.000,00
18/05/2021 09:12:58	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			497.099,00
18/05/2021 09:13:09	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			496.000,00
18/05/2021 09:13:17	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			495.079,00
18/05/2021 09:13:28	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			450.000,00
18/05/2021 09:13:38	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			444.079,00
18/05/2021 09:13:51	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			440.000,00
18/05/2021 09:14:03	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			430.079,00
18/05/2021 09:14:14	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			429.000,00
18/05/2021 09:14:19	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			420.079,00
18/05/2021 09:14:33	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			419.000,00
18/05/2021 09:14:38	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			410.079,00
18/05/2021 09:14:47	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			409.000,00
18/05/2021 09:14:53	LANCE EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)			408.000,00
18/05/2021 09:15:02	LANCE ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)			407.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

18/05/2021 09:15:11	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	405.000,00
18/05/2021 09:15:25	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	404.000,00
18/05/2021 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 09:15:34	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	403.000,00
18/05/2021 09:15:44	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	400.000,00
18/05/2021 09:15:48	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	402.000,00
18/05/2021 09:15:55	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	399.000,00
18/05/2021 09:16:00	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	398.000,00
18/05/2021 09:16:24	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	395.000,00
18/05/2021 09:16:36	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	370.000,00
18/05/2021 09:16:48	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	300.000,00
18/05/2021 09:17:01	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	299.000,00
18/05/2021 09:17:12	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	250.000,00
18/05/2021 09:17:42	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	249.000,00
18/05/2021 09:17:54	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 080)	240.000,00
18/05/2021 09:19:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 054			
18/05/2021 09:19:31	FECHADO 1		
18/05/2021 09:20:44	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	239.999,00
18/05/2021 09:24:31	HABILITAÇÃO		
18/05/2021 09:24:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é EMILIANO LOPES			
18/05/2021 09:34:02	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
Bom dia sr. Pregoeiro			
18/05/2021 09:34:26	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
A proposta readequada envio pelo sistema			
18/05/2021 09:34:33	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
ou por e-mail]			
18/05/2021 09:38:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, estamos analisando documentação, após finalizarmos as empresas podem enviar para o e-mail compras@novatrento.sc.gov.br			
18/05/2021 09:38:51	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
Ok, obrigado			
18/05/2021 10:31:43	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
Já posso enviar a proposta de preço readequada:			
18/05/2021 10:31:48	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
?			
18/05/2021 10:31:56	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
Junto com a certidão			
18/05/2021 10:33:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Pode sim			
18/05/2021 10:39:24	MENSAGEM	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 054)	
Enviado. Fiz a readequação da proposta conforme o percentual reduzido da proposta original. Assim, para fechar o valor apresentei a proposta em R\$ 239.990,00, ou seja, com um desconto de mais 9 reais.			
18/05/2021 10:45:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/05/2021 11:15:47	EM ADJUDICAÇÃO		
18/05/2021 11:26:19	ADJUDICADO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HORA HOMEM	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 139,40		Valor Total: 139.400,00
Item: 6	Unidade: HORA HOMEM	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 173,25		Valor Total: 138.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ROBSON GIACOMELLI	052 08.207.399/0001-98	279.200,00	278.000,00	Sim
2 EMILIANO LOPES	066 32.507.225/0001-25	279.200,00	279.200,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE


06/05/2021 12:22:00	PUBLICADO		
07/05/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
18/05/2021 09:00:31	DISPUTA		
18/05/2021 09:00:31	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 052)	279.200,00
18/05/2021 09:00:31	LANCE	EMILIANO LOPES (PARTICIPANTE 066)	279.200,00
18/05/2021 09:02:15	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 052)	279.000,00
18/05/2021 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO		
18/05/2021 09:19:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 066			
18/05/2021 09:19:31	FECHADO 1		
18/05/2021 09:24:31	HABILITAÇÃO		
18/05/2021 09:24:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ROBSON GIACOMELLI			
18/05/2021 09:27:38	LANCE	ROBSON GIACOMELLI (PARTICIPANTE 052)	278.000,00
18/05/2021 10:45:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/05/2021 11:15:47	EM ADJUDICAÇÃO		
18/05/2021 11:26:19	ADJUDICADO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



EQUIPE DE APOIO FÁBIO DE FREITAS

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 035/2021**

Empresa Emiliano Lopes
CNPJ 32.507.225/0001-25
Endereço: Rua Olavo Machado
Bairro Rolador
Procurador Diego Vinicius de Souza CPF 041.023.689-65

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: 60 DIAS

Condições de Pagamento. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante; juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar tabela de medição, com as informações necessárias para comparativos de horas de serviços executados.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Validade da proposta: 60 DIAS

Lote 01

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unit	Pço Total
01	600	Hora/Homem	Serviço de Fresa	R\$ 46,81	R\$ 28.086,00
02	3000	Hora/Homem	Serviço de Solda com fornecimento de material (eletrodo ou arame)	R\$ 41,06	R\$ 123.180,00
03	1600	Hora/Homem	Serviço de Torno	R\$ 41,06	R\$ 65.696,00
04	600	Hora/Homem	Serviço de Maçarico	R\$ 38,38	R\$ 23.028,00
				TOTAL:	R\$ 239.990,00

(Duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

Banco: Santander
Agência: 1672
C/C: 13001539-2

Declaro que desde já a empresa EMILIANO LOPES compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Canelinha 18 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Diego V. de Souza', written over a horizontal line.

Diego V. de Souza
DIEGO VINICIUS DE SOUZA

PROCURADOR
DIEGO VINICIUS DE SOUZA
CPF 041.023.689-65



ROBSON GIACOMELLI
RUA MARIO RUBERTI, N 71
BAIRRO TRINTA REIS- CEP -88270-000
NOVA TRENTO/SC – FONE 48-3267-0604
CNPJ: 08.207.399/0001-98
E-MAIL: dongiaco_01@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 18/05/2021 às 09:00 horas

OBJETO : Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de Fresa, Solda, Torno e Maçarico para veículos e equipamentos pertencentes a frota da Prefeitura de Nova Trento, conforme especificações, quantitativos e preços estimados , conforme anexo I deste Edital.

lote 2

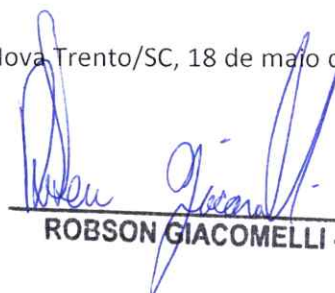
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
5	Serviço de serralheiro com material (confecção de portões, placas e grades em geral)	H/Homem	1000	140,00	140.000,00
6	Serviço de pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. Fornecimento de material.	H/Homem	800	172,50	138.000,00
				TOTAL	278.000,00

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: ROBSON GIACOMELLI ME

Nova Trento/SC, 18 de maio de 2021.


ROBSON GIACOMELLI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
Processo Administrativo Nº 085/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 06/05/2021 12:22:01

LOTE 1 - Lote 1			
18/05/2021 09:00:31	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:12:34 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	625,400.00		VÁLIDO 499,099.00
18/05/2021 09:00:31	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:12:50 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	625,400.00		VÁLIDO 498,000.00
18/05/2021 09:01:51	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:12:58 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	625,000.00		VÁLIDO 497,099.00
18/05/2021 09:02:29	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:13:09 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	620,000.00		VÁLIDO 496,000.00
18/05/2021 09:03:08	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:13:17 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	618,000.00		VÁLIDO 495,079.00
18/05/2021 09:04:54	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:13:28 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	617,999.00		VÁLIDO 450,000.00
18/05/2021 09:05:13	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:13:38 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	616,000.00		VÁLIDO 444,079.00
18/05/2021 09:08:49	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:13:51 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	615,999.00		VÁLIDO 440,000.00
18/05/2021 09:09:01	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:14:03 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	614,000.00		VÁLIDO 430,079.00
18/05/2021 09:10:21	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:14:14 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	613,999.00		VÁLIDO 429,000.00
18/05/2021 09:10:30	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:14:19 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	612,000.00		VÁLIDO 420,079.00
18/05/2021 09:11:02	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:14:33 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	610,099.00		VÁLIDO 419,000.00
18/05/2021 09:11:13	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:14:38 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	609,000.00		VÁLIDO 410,079.00
18/05/2021 09:11:27	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:14:47 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	608,099.00		VÁLIDO 409,000.00
18/05/2021 09:11:39	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:14:53 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	607,000.00		VÁLIDO 408,000.00
18/05/2021 09:11:50	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:15:02 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	602,099.00		VÁLIDO 407,000.00
18/05/2021 09:11:59	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:15:11 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	601,000.00		VÁLIDO 405,000.00
18/05/2021 09:12:11	EMILIANO LOPES		18/05/2021 09:15:25 ROBSON GIACOMELLI
VÁLIDO	599,099.00		VÁLIDO 404,000.00
18/05/2021 09:12:23	ROBSON GIACOMELLI		18/05/2021 09:15:34 EMILIANO LOPES
VÁLIDO	500,000.00		VÁLIDO 403,000.00
			18/05/2021 09:15:44 ROBSON GIACOMELLI
			VÁLIDO 400,000.00
			18/05/2021 09:15:48 EMILIANO LOPES
			VÁLIDO 402,000.00
			18/05/2021 09:15:55 EMILIANO LOPES
			VÁLIDO 399,000.00
			18/05/2021 09:16:00 EMILIANO LOPES
			VÁLIDO 398,000.00
			18/05/2021 09:16:24 ROBSON GIACOMELLI
			VÁLIDO 395,000.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

18/05/2021 09:16:36	EMILIANO LOPES	
VÁLIDO		370,000.00
18/05/2021 09:16:48	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		300,000.00
18/05/2021 09:17:01	EMILIANO LOPES	
VÁLIDO		299,000.00
18/05/2021 09:17:12	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		250,000.00
18/05/2021 09:17:42	EMILIANO LOPES	
VÁLIDO		249,000.00
18/05/2021 09:17:54	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		240,000.00
18/05/2021 09:20:44	EMILIANO LOPES	
VÁLIDO		239,999.00

LOTE 2 - Lote 2

18/05/2021 09:00:31	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		279,200.00
18/05/2021 09:00:31	EMILIANO LOPES	
VÁLIDO		279,200.00
18/05/2021 09:02:15	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		279,000.00
18/05/2021 09:27:38	ROBSON GIACOMELLI	
VÁLIDO		278,000.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 85/2021
Data do Processo: 05/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2021
b) **Nr. Licitação:** 35/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 18/05/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.*

Lote: 1

Participante: EMILIANO LOPES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FRESA	600,000	HRS.	46,81	28.086,00
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	3.000,0	HRS.	41,06	123.180,00
3	SERVIÇO DE TORNO	1.600,0	HRS.	41,06	65.696,00
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	600,000	HRS.	38,395	23.037,00
Total do Participante:					239.999,00

Lote: 2

Participante: ROBSON GIACOMELLI ME

5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1.000,0	H/H	139,40	139.400,00
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXA	800,000	H/H	173,25	138.600,00
Total do Participante:					278.000,00
Total Geral:					517.999,00

Nova Trento, 18/05/2021

Tiago Dalsasso

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

Publicação N° 3049655

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 35/2021
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 85/2021
 b) **Nr. Licitação:** 35/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 18/05/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.*

Lote: 1

Participante: EMILIANO LOPES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE FRESA	600,000	HRS.	46,81	28.086,00
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	3.000,0	HRS.	41,06	123.180,00
3	SERVIÇO DE TORNO	1.600,0	HRS.	41,06	65.696,00
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	600,000	HRS.	38,395	23.037,00
Total do Participante:					239.999,00

Lote: 2

Participante: ROBSON GIACOMELLI ME

5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1.000,0	H/H	139,40	139.400,00
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM 800,000 LIXA		H/H	173,25	138.600,00
Total do Participante:					278.000,00
Total Geral:					517.999,00

Nova Trento, 18/05/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2021

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo licitatório nº 85/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EMILIANO LOPES	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMILIANO LOPES	32.507.225/0001-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EMILIANO LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE FRESA	HORAS	lopes solda e usinag	600	46,81	28086,00
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	HORAS	lopes solda e usinag	3000	41,06	123180,00
3	SERVIÇO DE TORNO	HORAS	lopes solda e usinag	1600	41,06	65696,00
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	HORAS	lopes solda e usinag	600	38,40	23037,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

Amanda Maria Silva

AD

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

Amanda Maria Reis

JH

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

Amunda Maria Reis

JA

equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

Amanda Maria Reis

JD



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Maio de 2021

EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2021

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo licitatório nº 85/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROBSON GIACOMELLI ME	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da pro., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROBSON GIACOMELLI ME	08.207.399/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

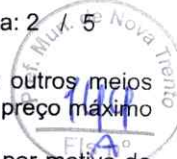
FORNECEDOR: ROBSON GIACOMELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA HOMEM	PROPRIA	1000	139,40	139400,00
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA HOMEM	PROPRIA	800	173,25	138600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



- proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinação de negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 1.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

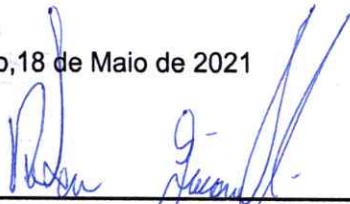
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Maio de 2021



ROBSON GIACOMELLI ME
CNPJ: 08.207.399/0001-98



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

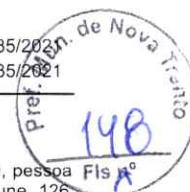
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - FMS

Publicação N° 3049657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N°

85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32 / 2021**

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2021, Processo licitatório n° 85/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EMILIANO LOPES	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMILIANO LOPES	32.507.225/0001-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EMILIANO LOPES

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE FRESA	HORAS	lopes solda e usinag	600	46,81	28086,00
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	HORAS	lopes solda e usinag	3000	41,06	123180,00
3	SERVIÇO DE TORNO	HORAS	lopes solda e usinag	1600	41,06	65696,00
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	HORAS	lopes solda e usinag	600	38,40	23037,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos



materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento



equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atras justificado no cumprimento de contrato de fornecim. .o:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Maio de 2021



EMILIANO LOPES
CNPJ: 32.507.225/0001-25

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - FMS

Publicação N° 3049659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N°

85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33 / 2021

No dia 18 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2021, Processo licitatório n° 85/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROBSON GIACOMELLI ME	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROBSON GIACOMELLI ME	08.207.399/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROBSON GIACOMELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA HOMEM	PRÓPRIA	1000	139,40	139400,00
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA HOMEM	PRÓPRIA	800	173,25	138600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

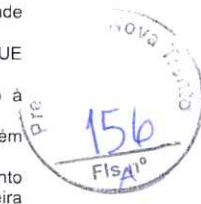
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 18 de Maio de 2021



ROBSON GIACOMELLI ME
CNPJ: 08.207.399/0001-98

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO